

**Subdelegação da Polícia Internacional
e de Defesa do Estado**

Despesas com o pessoal:

Artigo 129.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 75 000\$00

CAPÍTULO 6.º

Serviços de justiça

**Conservatória do Registo Civil
e do Notariado**

Artigo 204.º «Vencimentos não suportados pela parte emolumentar (n.º 2.º do artigo 72.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961)» 50 000\$00
300 000\$00

3.º Reforçar com a importância de 400 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 321.º, n.º 4), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província da Guiné para o ano económico de 1967, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 2.º

Governo da província e representação nacional

Repartição de Gabinete do Governador

Despesas com o pessoal:

Artigo 12.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 20 000\$00

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Serviços de Administração Civil

Despesas com o pessoal:

Artigo 38.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 100 000\$00

Serviços de Saúde e Higiene

Despesas com o pessoal:

Artigo 119.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:
N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 200 000\$00
N.º 3) «Pessoal assalariado» 80 000\$00
400 000\$00

4.º Reforçar com a importância de 60 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 322.º, n.º 3), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais (artigo 1.º e § 2.º do artigo 6.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província da Guiné para o ano económico de 1967, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 121.º, n.º 1), alínea i) «Administração geral e fiscalização — Serviços de Saúde e Higiene — Remunerações acidentais — Gratificações especiais anuais —

Subsídio a 36 alunos da escola de enfermagem a 200\$ mensais — Portaria n.º 105, de 14 de Outubro de 1946 (*Boletim Oficial* n.º 41), e § 1.º do artigo 23.º do Decreto n.º 36 020, de 7 de Dezembro de 1946», da referida tabela de despesa.

5.º Reforçar com a importância de 50 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 307.º, n.º 19), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com a assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano económico de 1967, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 6.º, artigo 203.º, n.º 1) «Serviços de justiça — Polícia Judiciária — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 1 de Fevereiro de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné e S. Tomé e Príncipe. — *J. Cota*.

Portaria n.º 23 198

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar com a importância de 140 000\$ a verba do capítulo II, artigo 14.º «Serviços próprios do Conselho Ultramarino — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo do Conselho Ultramarino para o ano económico de 1967, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 1.º

**Representação das províncias ultramarinas
no Conselho Ultramarino**

Pagamentos de serviços:

Artigo 1.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Transporte aos onze vogais eleitos pelos conselhos legislativos das províncias ultramarinas» 50 000\$00

CAPÍTULO 2.º

**Serviços próprios do Conselho
Ultramarino**

Despesas com o material:

Artigo 8.º, n.º 2) «Material de consumo corrente — Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações, assinatura do *Diário do Governo*, jornais e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc.» 40 000\$00

Diversos encargos:

Artigo 11.º, n.º 1) «Encargos de instalações — Rendas de casa» 50 000\$00
140 000\$00

Ministério do Ultramar, 1 de Fevereiro de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.